



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 E ARTIGO 1º DA LC 147/2014.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **Pneus novos para a Frota do CISVALI**.

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 E ARTIGO 1º DA LC 147/2014.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de PNEUS para os veículos pertencentes à Frota do CISVALI.** O procedimento licitatório obedecerá a Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Ipiranga, 251 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-000.
Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.
Pregoeiro: Sidnei Muran
E-mail: compras@cisvali.com.br

ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data: 20/04/2016

Horário: 10:00 (Dez horas)

Local: AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR, esquina com a Padaria Zanetti e Lojas Zipperer, em frente a Farmácia de Manipulação Galênica.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVENDO ATENDER AS NORMAS BAIXADAS PELOS ORGÃOS COMPETENTES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, para atender a frota do cisvali, de acordo com o termo de referência e em conformidade ao descrito no Item 2.1 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo Carta de Credenciamento.
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Idoneidade.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO IV	Carta proposta para fornecimento.
ANEXO V	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI	Termo de Referência do Objeto
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio indicados pelo Ato do Conselho nº. 291/2015 de 10 de novembro de 2015, com publicação No Diário Oficial do Órgão em 11 de novembro de 2015.
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 147/2014.
- 1.4. Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses.

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, POR PREÇO GLOBAL DO LOTE visando aquisição de 56 (cinquenta e seis) pneus para veículos automotivos, com as características descritas no item abaixo:

Item/Lote	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo por Lote
01	48	PNEU RADIAL 215/75 R17,5 LISO - NOVOS (MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO).	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
02	04	PNEU RADIAL 175/70 R 14 NOVOS (NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO) PARA VEÍCULO GOL G5 ANO 2009.	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
03	04	PNEU RADIAL 225/65 R 16C LISO - NOVOS (MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO).	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$ 45.260,00	

2.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no item 2.1.

2.3 Caso haja necessidade o CISVALI poderá solicitar quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não os pedidos.

2.4 Cabe destacar que os quantitativos especificados no item 2.1 bem como no Anexo "VI" são estimativas de consumo, não obrigando o consórcio à aquisição total.

III - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.3. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

3.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.6. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

3.7. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

3.8. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - CISVALI
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

3.9. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-CISVALI
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

3.10. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços.

3.11. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

3.13. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu.

3.14. Depois de declarado o lance vencedor será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2. É vedada a participação de empresas:

a) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País; que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação

g) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do CISVALI;

4.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/uso/consumo;

4.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá apresentar

declaração de que se enquadra como Microempresa e comprovar através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu regime de tributação para fazer valer os direitos de prioridade contidos na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como na LC **147/2014**.

4.5. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

4.6. Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

V- DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação, com fotografia, do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, o qual deverá ocorrer com no mínimo meia hora de antecedência;

5.1.2. O credenciamento (Modelo-**ANEXO I**) deverá ter reconhecido em cartório a assinatura do representante legal da empresa acompanhada da cópia do RG e CPF do credenciado e do contrato social da empresa.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame devendo este ter reconhecimento de firma do outorgante.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Deverá ser comprovada através da apresentação do contrato social ou documento equivalente e cópia do RG e CPF.

5.3.2 Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

5.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.9. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação dos lances e demais atos, inclusive recurso.

5.10. Os documentos entregues no ato do credenciamento estão dispensados de constar no envelope 02.

5.11. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

I – os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

II – não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

III – declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO II**);

IV – Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **ANEXO III**);

5.12. As declarações deverão ser apresentadas juntas no ato de credenciamento, separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

5.13. Iniciada esta etapa e recebida as declarações e credenciamentos, o PREGOEIRO as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

5.14. A ausência da referida declaração de cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.15. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

VII – DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

7.3. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu com no mínimo duas horas de antecedência ao início do certame.

7.4. Quando for constatado o empate, optar-se-á pelos produtos de fabricação nacional conforme artigo 3, parágrafo 2º, inciso II e II da lei 8666/1993.

Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.7. Para o proponente se beneficiar dos dispostos na Complementar nº 123/2006, Artigos 44 e 45, bem como da **LC 147/2014**, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime de microempresas e empresas de pequeno porte – Documento este que não poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral.

VIII – PROPOSTA

- 8.1.** O comparecimento para participação e/ou encaminhamento de proposta para participação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no item 2.1 deste edital, cabendo ao PREGOEIRO examinar o enquadramento das mesmas.
- 8.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4.** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA, conservando intactos os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e sob guarda do PREGOEIRO.

IX - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta, (Modelo – **Anexo IV**) deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
 - 9.1.1.** Na Proposta de preço deverá constar:
 - a)** Razão Social da licitante;
 - b)** Numero do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
 - c)** Endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (email);
 - d)** Agência Bancária e Conta Corrente;
 - 9.1.2.** Uma única cotação, com preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - 9.1.3.** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
 - 9.1.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 9.1.5.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no item 2.1 deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.
 - 9.1.6.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 9.2.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;
- 9.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 9.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 9.5.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 9.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

- 9.5.3.** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive o prazo de entrega;
- 9.5.4.** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 9.5.5.** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 9.5.6.** Com preço manifestamente inexequível;
- 9.5.7.** Com preço simbólico ou de valor zero.
- 9.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.7.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue em lugares a ser designado pela entidade, após assinatura do contrato.
- 9.8.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 9.9.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 10.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global por lote**;
- 10.4.** Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 10.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 10.6.1.** No caso de empate, optar-se-á pelos produtos de fabricação nacional conforme artigo 3, parágrafo 2º, inciso II da lei 8666/1993.
- 10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital;
- 10.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 10.11.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

10.12. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, verificando sua qualidade e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

10.17. Nas situações previstas nos subitens 7.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

10.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

10.19. Em caso de empate de preços, se todas as proponentes atenderem ao item 7.4 do presente edital, será decidido por meio de sorteio e o vencedor poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela já apresentada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.21. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

XI - DOCUMENTAÇÃO

11.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Para os documentos que não conterem data de validade será considerado o prazo Máximo de 90 dias contados da emissão.

11.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.

11.3. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

11.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.6. As autenticações que por ventura dependerem do setor de licitações terão que ser obrigatoriamente efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de meia hora).

11.7. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

11.8. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

11.9. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, contando da convocação para assinatura do contrato nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da lei complementar 123/2006.

11.10. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.10., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.13 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação de proponente coma abertura de seu envelope “documentação”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 bem como na LC 147/2014.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** / Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**Alvará de Licença**);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentação de 02 (dois) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;
- b) Certificado de Qualidade do INMETRO para a marca ofertada**, cópia autenticada ou cópia autenticada da publicação em órgão oficial.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

c) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido no Setor de compras deste consórcio, de acordo com os prazos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, cabendo ao/a Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.4. Por ocasião do final da sessão, uma vez declarado o vencedor, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) minifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.5. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias , a contar da ocorrência.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme Art. 41 da lei 8.666/93 e seus parágrafos.

12.8. As demais proponentes ficam, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.09. Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedora.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recursos(s) e constatada a regularidade dos atos praticados a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponentes(s) adjudicatárias(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento da qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

XV – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia a vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no Jornal *O Iguassú*, nos termos do parágrafo Único do artigo 61, da lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Débitos trabalhistas.

15.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item **16.1. “a”**.

XVI - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - Paraná, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 87, inc. III da Lei n. 8.666/93.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; conforme previsto no art. 87, inc. IV da Lei n. 8.666/93.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16.5. a aplicação da multa não:

a) impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO;

b) impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

c) prejudica a decadência de direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;

d) desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

e) as multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO

f) o CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do CISVALI, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

17.2. Correrão por conta da contratada:

17.2.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

17.3. É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XVIII – DAS ALTERAÇÕES

18.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

18.2. Unilateralmente pela Administração:

18.3. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao objeto.

18.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XIX – DA RESCISÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito em casos de:

- a)** inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b)** inexecução parcial da Ata, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c)** não manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** má execução do objeto contratado.

XX – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

20.1. O prazo de entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias contados partir da data da Autorização de Fornecimento.

20.2. O Local de Entrega dos produtos será no Almoxarifado do CISVALI, situado a Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – PR. No horário das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

20.3. Os Pneus deverão possuir em sua lateral o símbolo (marca) do INMETRO e a data de Fabricação não superior a 06 (seis) meses.

20.4. O recebimento será realizado de forma provisória pelo setor de almoxarifado, a fim de atestar a qualidade dos produtos fornecidos, caso haja inconformidades quanto a qualidade ou defeitos de fabricação a empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis para repor o material defeituoso sem ônus para o consórcio.

20.5. Após o efetivo recebimento dos objetos solicitados será procedida à liquidação dos materiais para posterior pagamento.

XXI – PAGAMENTO E PREÇO MÁXIMO

21.1. O preço máximo da presente licitação será de R\$ 45.260,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais)

21.2. Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos neste Edital.

21.3. O PAGAMENTO será efetuado em até o 30 (Trinta) dias após o recebimento das mercadorias solicitadas, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

21.4. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, os pagamentos serão liberados.

21.5. O pagamento dar-se-á por meio de transferência bancária.

XXII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.39.01.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo – Pneus. Do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

XXIII - REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

XXIV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação.

24.2. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO VII**), independente de transcrição.

24.3. O licitante vencedor será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/Termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

24.3.1. Como condição para a assinatura do contrato deverá o vencedor do certame apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que a marca ofertada é registrada junto a ANIP – Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos.

b) Termo de garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante, ou ainda por representante técnico indicado pelo INMETRO.

24.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

24.6. Decorridos 90 (Noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24.7. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Consultoria Jurídica do CISVALI.

24.8.. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção XVI deste Edital de Pregão.

24.9. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto a prestação do serviço e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

24.9.1.. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

24.10. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

24.10.1. Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, condições estabelecidas neste edital;

24.10.1.2. Os itens serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a)** Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado neste Edital;
- b)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- c)** Os produtos fornecidos se encontrarem em desacordo com o solicitado no Edital
- d)** Apresentarem defeito de fabricação

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo, determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Ipiranga, 251, térreo, no horário de 09h00min até 17h00min, ou através dos e-mail: compras@cisvali.com.br.

25.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora. fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 06 de abril de 2016.

Sidnei Muran
Pregoeiro



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CISVALI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO CISVALI.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____,
Órgão expedidor _____, CPF n.º _____,
_____ como nosso representante
legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * Apresentar no ato de credenciamento
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. (001/2016).

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* Apresentar no ato de credenciamento

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº. (001/2016).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

* Apresentar no ato de credenciamento

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. (001/2016).

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016** – Comissão Permanente de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme item 2.1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 2.1 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o item será de no máximo até 05 (cinco) dias a contar da data da nota de empenho.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

*Apresentar dentro do envelope nº 1



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. (001/2016).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*Apresentar dentro do envelope nº 1

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.OBJETO :

1.2 A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MICRO-ÔNIBUS** conforme descrito neste edital.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item/ Lote	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo por Lote
01	48	PNEU RADIAL 215/75 R17,5 LISO - NOVOS (MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO).	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
02	04	PNEU RADIAL 175/70 R 14 NOVOS (NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO) PARA VEÍCULO GOL G5 ANO 2009.	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
03	04	PNEU RADIAL 225/65 R 16C LISO - NOVOS (MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO).	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$ 45.260,00	

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (Seis) meses

1.1. O PAGAMENTO será efetuado em até o 30 (Trinta) dias após o recebimento das mercadorias solicitadas;

1.2. A nota fiscal deverá ser entregue no CISVALI, durante o horário do expediente.

1.2.1. Deverá vir identificado, obrigatoriamente na nota fiscal, a indicação do processo de contratação: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 – CISVALI.**

1.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas.

1.5. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida ficará suspenso os novos pedidos até sua regularização;

1.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

1.7. A entrega dos produtos em questão deverá ter início, após homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.8. O recebimento dos materiais fica vinculado ao CISVALI, a qual será responsável pela conferência dos mesmos.

1.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o exigido no edital de Pregão.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, RG: 3.300.031-6 PR e CPF: 804.685.609-63, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes(xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Presencial nº 001/2016, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

1. Parágrafo Primeiro - DO OBJETO: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pneus novos, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

2. Parágrafo Segundo - DO PREÇO: O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

3. Parágrafo Terceiro - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação orçamentária: nº 01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.39.01.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo – Pneus.

4. Parágrafo Quarto - REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste,

5. Parágrafo Quinto - VALIDADE DA ATA

A validade da presente ata de registro de preços será de 06 (Seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. Parágrafo Sexto - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

6.5. Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.6.4**, será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.

7 Parágrafo Sétimo - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

8 Parágrafo Oitavo - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

9 Parágrafo Nono - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória,.....de..... de 2016.

Marisa de Fátima Ilkiu de Souza
Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO Nº

Processo nº 005/2016 – Pregão presencial nº 001/2016.
Registro de Preços

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, RG: 3.300.031-6 PR e CPF: 804.685.609-63, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes(xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 001/2016, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O objeto deste TERMO é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Pneus novos, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial Nº 001/2016.

Parágrafo Terceiro: O CISVALI não se obriga a utilizar este termo, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições registrados na ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), **parceladamente**, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número de empenho.

Parágrafo Segundo: Os itens devem ser novos, primeira vida, primeira linha de montagem de montadoras de veículos, devendo observar os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o contratado, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e certificados pelo INMETRO, e com o máximo 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Somente serão recebidos e aceitos os Pneus, que se apresentarem em perfeitas condições.

Parágrafo Quarto: Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no Edital e na proposta do fornecedor, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas sem qualquer ônus para o consórcio e independente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado do CISVALI, sito à Rua Ipiranga, nº 251 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Sexto: Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

Parágrafo Sétimo: O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda de manutenção da frota do consórcio.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata de Registro de preços é de **R\$** (.....).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega parcial e aceitação dos materiais**, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em **nome do CISVALI**, acompanhada da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação orçamentária: nº 01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.39.01.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo – Pneus.

REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) material(is) de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em

conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).

- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da(s) Empresas:

- I) **Efetivar a entrega do(s) material(is), parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;**
- II) **Fornecer o(s) material(is) na(s) mesma(s) especificação(ões) e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços;**
- III) **Ao entregar o material, o mesmo deverá estar com a data de fabricação não superior a 06 (Seis) meses;**
- IV) **No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.**
- V) **Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;**
- VI) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- VII) **Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.**
- VIII) **No caso mencionado no Item IV deverá ocorrer dentro do prazo Máximo de 02 (dois) dias contados da notificação a empresa.**

DAS PENALIDADES

A(S) CONTRATADA(S) sujeitar-se-á(ão), em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 06 (Seis) meses contados da data de sua assinatura. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do CISVALI, desde que preenchidos os requisitos legais.

DA RESCISÃO

O CISVALI poderá rescindir o presente termo, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

O CISVALI poderá rescindir o presente termo, motivado por qualquer ato que afronte o disposto no presente termo de Contrato, bem como os requisitos do edital.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,.....de..... de 2016.

Marisa de Fátima Ilkiu de Souza
Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: